



EDITAL Nº 133/2021

VEÍCULO ABANDONADO

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA,

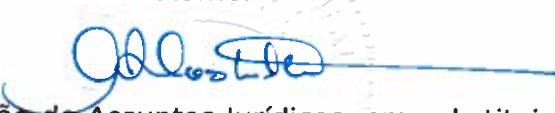
FAZ SABER, que foi considerado em estacionamento abusivo, nos termos do artigo 163º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de maio, na redação em vigor, o veículo automóvel infracitado, o qual foi removido para um centro de receção de veículos em fim de vida, em Santo Antão do Tojal, podendo ser levantado após o pagamento de despesas de remoção e depósito, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital. Findo o prazo mencionado e, em conformidade com o nº 4, do artigo 165º, *"se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto, é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais"*. Para o efeito, deverá o interessado fazer prova da propriedade do veículo automóvel que a seguir se menciona:

Alverca do Ribatejo

- Traseiras da Rua Sarmento Pimentel – Lancia Delta vermelho – Matrícula SH-09-43

Se o proprietário do veículo não estiver interessado no mesmo, deverá contactar a Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, nº 9, Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira, através do telefone 263 285 600 ou [lojadomunicipio@cm-vfxira.pt](mailto:lojadomunicipio@cm-vfxira.pt).

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Ana Paula Marques Costilhas, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 5 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Alberto Simões Maia Mesquita